



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 040/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016



*Paulista*

**CONTRATO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS INCLUSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pelo Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, nomeado através da Portaria nº 002/2017, Dr. **Leonardo Henrique Pires Lopes**, brasileiro, casado, advogado OAB nº 18.979, portador da Cédula de Identidade nº 4.735.409 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.299.664-29, residente e domiciliado a Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 715, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **Maria José Ferreira**, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.073.503 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 906.617.704-78, residente e domiciliado a Rua Alfa, 607, Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador Sr. **Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.556.618 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 034.803.714-77, residente e domiciliado a Rua Alfa, 607, Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 064/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 006/2016, datada de 04/01/2016**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de preços Nº. 078/2016**;
- c) A solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos para lavratura deste instrumento contratual, exarada na CI nº **003/2017**, juntamente com seus respectivos anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS INCLUSOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 064/2016**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação destes serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Nota de Empenho nº 000001145

Atividade: 2115 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria Assuntos Jurídicos

Elemento: 33 90 30 – Material de Consumo

SubElemento: 052 – Outros Materiais de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinário - Tesouro

Valor Estimativo do Empenho: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016 Secretaria de Administração do Município do Paulista					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Água mineral com garrafrões de 19,5 litros	Unid.	500	5,98	2.990,00
Valor Total: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).					

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e/ou contrato, na sede da **Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, qual seja, de **01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato;

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 064/2016**.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo Licitatório nº. 064/2016**;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

9.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº. 064/2016**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula oitava deste contrato;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo Licitatório nº. 064/2016**;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 10.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº. 064/2016**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

15.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

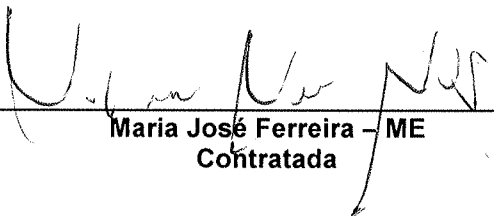
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

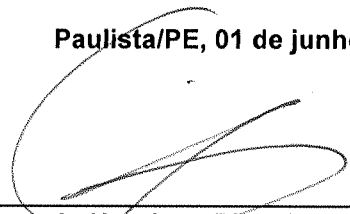
17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

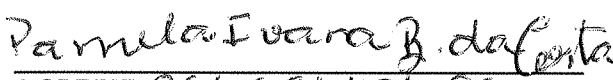
17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Paulista/PE, 01 de junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Ferreira – ME  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Henrique Pires Lopes  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
1.CPF/MF: 064.751.494-03

  
\_\_\_\_\_  
2.CPF/MF: 075.971.394-46





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 040/2017**

**Nº CONTRATO:** 040/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 064/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 078/2016

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 006/2016

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço Global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** MARIA JOSÉ FERREIRA – ME.

**CNPJ/MF:** 12.270.525/0001-26.

**OBJETO:** Contrato empresa para aquisição de água mineral **com garrações de 19,5 litros inclusos** para atender a demanda da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Paulista

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 000001145

**ATIVIDADE(S):** 2115 (Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos) / **ELEMENTO(S):** 33 90 30 (Material de Consumo) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).

**TIPO DE EMPENHO:** Estimativo.

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**ASSINATURA:** 01/06/2017.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Leonardo Henrique Pires Lopes**, Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

**Servidor/Fiscal:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**D.O.M.E.PE:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. **D.O.U:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. **D.O.E.PE (CEPE):** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.





**Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Nota de Empenho Nº 00001145**

Data: 24/05/2017 Anexo: 0 Valor: 2.990,00

Órgão: 13 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
 Unid.Orç. 13.101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Unid.Gestora: 13.101 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Programa: 04 122 1004 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
 Nº da Ficha: 122  
 Proj/Ativ/Op.Esp: 2115 DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE A  
 Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro  
 SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO \*  
 Modalidade: 1-Estimativo  
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
 0-Sem Licitação

Favorec.: 28049 MARIA JOSE FERREIRA - ME  
 CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0  
 Ident.:  
 Endereço: RUA 14, Nº 133  
 Bairro: MARANGUAPE II Cidade: PAULISTA  
 CEP: 00.000-000 Fone: 8130536060 Fax:  
 Cód.Banco: 104 Agência: 3122-0 C/C: 399-5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

REF.AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016,PROCESSO Nº064/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.ITEM 02- ÁGUA MINERAL COM GARRAFÃO 19,5 LITROS.// 500(QUINHENTOS) GARRAFÕES. VALOR UNIT. R\$ 5,98 VALOR TOTAL R\$ 2.990,00

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS			0,00
Nº Cheq.:	Data: ___/___/___	Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual
		8.704,00	2.990,00	5.714,00
				Liquido 2.990,00

Ord.da Despesa-Tit.da Dotação	Diretor de Depto	Emitido por:
		GILMAR ALVES GONDIM <i>[Assinatura]</i>

Prefeitura da Cidade do Paulista  
 Leonardo Henrique Pires Lopes  
 CAB/PE Nº 18 979  
 Procurador Geral